

CONTRATO Nº 261/2013
PROCESSO Nº 103-2013-00826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2013

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA RELUZ QUÍMICA
INDUSTRIAL LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, com sede Av. Jorge Bey Maluf, nº 2985, Distrito Alto Tiete, Suzano – SP, CEP 08686-000, inscrita no CNPJ sob o nº **03.138.288/0001-53**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCUS GERARDUS MARIA SCHUURMAN**, Identidade nº NR.V194230-0, ORGÃO EMISSOR: DPMAQFEX, CPF nº 214.426.378-70, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE HOMOPOLIMERO DE ACRILAMIDA EM EMULSÃO CATIONICO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2013-00826, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua 2000ª reunião realizada em 30/10/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE HOMOPOLIMERO DE ACRILAMIDA EM EMULSÃO CATIONICO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2013 e seus anexos;
b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 03/10/2013 e seus anexos.

Franciscus G. M. Schuurman
Diretor Comercial

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 257.700,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 O produto deverá ser entregue no seguinte endereço:
- **Estação de Tratamento de Água Vale Esperança** – localizada na **Avenida Perimetral, S/N, Bairro Boa Sorte – Cariacica – ES.**
- 4.6 A carga deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes documentos:

Franciscus G. M. Schuurman
Diretor Comercial

4.6.1 LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO QUÍMICO HOMOPOLIMERO DE ACRILAMIDA

Em cada carga a ser recebida pela **CESAN**, sem exceção, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de laudo de análise química a ser entregue à **CESAN**. O laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional da química de nível superior (engenheiro químico e/ou químico – responsável técnico pelo produto – devidamente registrado no Conselho Regional de Química), contendo os parâmetros analíticos descritos na especificação técnica do produto, caracterizado na técnica de análise com limites de quantificação e comparados aos limites estabelecidos neste documento, bem como data de fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal, e quaisquer outras informações relevantes que se fizerem necessárias para comprovação de que o produto químico está em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

- O produto químico conforme especificado não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água tratada quando o produto químico for aplicado nas dosagens preconizadas.

4.7 As seguintes fichas técnicas deverão ser apresentadas, na sua versão mais atualizada:

4.7.1 FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (contendo toda a especificação técnica do produto, bem como outras informações técnicas complementares relevantes).

4.7.2 FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), contendo informações sobre o transporte, manuseio, armazenamento e descarte do produto químico), considerando os aspectos de segurança, saúde e meio ambiente, conforme legislação específica e normas vigentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 14725/2001).

4.7.3 FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.

4.8 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

Franciscus G. M. Schuurman
Diretor Comercial

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Estação de Tratamento de Água Vale Esperança** – localizada na **Avenida Perimetral, S/N, Bairro Boa Sorte – Cariacica – ES**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente Contrato.

Franciscus G. M. Schuurman
Diretor Comercial

- 9.9 Executar o fornecimento obedecendo às especificações/padronizações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.10 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com óculos de protetor, macacão de manga comprida ou similar, capuz, máscara descartável P1, bota sem biqueira e luvas de látex ou PVC antiderrapante.
- 9.11 Não proceder nenhuma alteração nos fornecimentos ou especificações do produto, sem a prévia aprovação por escrito da **CESAN**.
- 9.12 Responder como única responsável pela execução do fornecimento contratado e pela qualidade dos mesmos.
- 9.13 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de cal hidratada deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- 9.14 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** laudo de análises contendo resultados analíticos, emitidos por laboratório e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria, que comprove que o produto químico está em conformidade com a especificação da **CESAN**.
- 9.15 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico.
- 9.16 O produto químico submetido à análise, cujo resultado de algum elemento tóxico exceder ao limite individual máximo constante na especificação do material, será rejeitado.
- 9.17 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 9.18 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE DE QUALIDADE (M-GGQ)** e **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem

que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO XI** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Franciscus G. M. Schuurman
Diretor Comercial

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.
- 15.2 Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R= Valor do reajustamento procurado;

V= Valor da parcela a ser reajustada;

I1= índice da coluna 02(Disponibilidade Interna) referente ao mês de concessão do reajustamento.

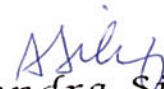
I0= índice da coluna 02(Disponibilidade Interna), referente ao mês de apresentação da proposta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 05 de novembro de 2013


Sandra Sily

NEIVALDO BRAGATO Diretora Presidente da CESAN
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


FRANCISCUS GERADUS MARIA SCHUUMAN
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 214.426.378-70

Franciscus G. M. Schuuman
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

03.138.288/0001-53

RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL
LTDA.

Av. Jorge Bey Maluf, 2.985 Prédio 6
Dist. Ind. Alto Tietê - CEP 08686-000

SUZANO - SP

34

45084 ADILSON DEOLINDO RODRIGUES	314083 Everaldo Patrocinio Reis	166550 MARIO BROCCO FILHO	836944 VERGILINO SOARES NETO
293894 ADILSON JOSE ENDRICH	374754 FABIANA MARCIA JADJISKY TONANI	3307980 MATHEUS LYSANDRO ALBERNAZ GOMES	3099067 VINICIUS FIRMINO DE SOUSA
381760 ADROALDO LOPES RODRIGUES	2543192 FABIO MOTTA RABELO	374500 MAURILIO PIMENTA DE CARVALHO	318581 VITO LUIZ BARBOSA
333004 ADYBIO BRANDAO	3124355 FABRICIO PIASSI COSTA	356612 MAXWELLINA NUNES	3405729 VITOR ALANO DE OLIVEIRA ALVES
SUBTIL JUNIOR	380043 FAUSTINO ANTUNES	3361071 MILLANA VIANA DE MATOS PEREIRA	517966 WALTER FERNANDES DA SILVA
3433870 ALCIDES ZANOTELLE SENE-GATTO FILHO	2779757 FERNANDA PATRICIA PONTES	270067 MURIAM JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA	3123170 WANDERLEY DE SOUZA VIANA
3361063 ALCINEIA PAIVA MEDEIROS	2534150 FERNANDO DE ABREU GAGNON JUNIOR	3015408 NADYA KELLY SOARES	3309142 WELLINGTON DOS SANTOS
3331890 ALESSANDRO ALVARENGA	274279 FERNANDO PEDRO VASCONCELOS	336911 NEON MARTINS DOS SANTOS	836555 WEVERTON GERALDO DO PATROCINIO
3059219 ALEXANDRE GROBEIRO DE OLIVEIRA	373439 FRANCISCA ASSIS OLIVEIRA SIQUEIRA	850825 NILSON TRABACH	273627 WILLIAMS DOS SANTOS MADEIRA
2740524 ALONSO BERNARDINO SILVA	3363619 FRANCISCO ENALDO SALES CAMPELO	375059 NIVALDO DE OLIVEIRA FRANCA	356703 ZILMA SANTANA DA COSTA DE CARVALHO
2492059 ALTAIR FERREIRA DA SILVA	3307743 GIOVANNI FREGONAZZI	198654 OLEGARIO FERREIRA SILVA	Protocolo 116782
488231 ALTÊMIO LUIZ DE O BARCELOS	162568 GIVALDO DOS SANTOS	376878 OSEIAS RODRIGUES DA SILVA	
315737 ALVO PIN JUNIOR	268863 GOTTSCHALL MENEZES SOARES	314617 OSVALDO JOAO LUIS RODRIGUES	
3068722 ANDERSON NEVES DE OLIVEIRA	2890038 HAILTON SIQUEIRA DOS SANTOS	3368009 PABLO DE ARAUJO FERREIRA	
317230 ANGELA MARIA SOUZA RAMOS	317643 HELDER LOPES DE MORAES	3395642 PABLO FAÉ ZAMBALDI	
199105 ANTONIO ALVES PEREIRA	269284 HELDER SANTOS MARINS	201537 PAULO CESAR DE SOUZA	
3316424 ANTONIO DE PADUA MAGALHAES OCCHI	198745 HERVAL NUNES DA COSTA	377858 PAULO CESAR FREITAS SANTOS	
3314324 ANTONIO LOIOLA NETO	374377 HUELDER ANDERSON BARROSO	372400 PAULO CESAR RIBEIRO	
274164 ARTUR EMILIO DE BUREU	332383 HUMBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	3157202 PAULO JUNIOR MONTEIRO FARIA	
4940 BENILDO BAPTISTA JUNHA	3390330 INES LORDELLO MELLO	331858 PAULO ROBERTO AMARAL	
377494 BETINA RIOMAR	158700 IRENI PETERLE BRIOSCHI	201483 PAULO ROBERTO SANTOS FERRO	
3361497 BRUNO NOGUEIRA SCOPEL	3306674 IVAN EDUARDO AZEVEDO DA SILVA	3363198 RAFFAELLA ALMEIDA DE AGUIAR	
211956 BRUNO QUEIROZ RIGHETTI	269156 IVENS POZES JUNIOR	3099369 RAMON MATHEUS A. MACHADO	
316845 CAETANO LOURENCO NETO	194855 IZAMARA PAIM MACIEL RANGEL	3064697 RENATA CRISTINA ARAUJO PRADO	
269831 CAIO EMANUEL DE SOUZA GAGNO	202992 JADIR ESSIO BREDI	3035611 RHUAN MARAÇATI SPONFELDNER	
3360750 CAMILA DA CUNHA OLIVEIRA	312621 JEANNE QUEIROZ NOGUEIRA	320447 RITA DE CASSIA SEGRINI	
3416305 CARLA RENATA SOUZA DE LACERDA	3513238 JESSE DE SOUZA FRANÇA	316043 ROBERTO DUTRA CABRAL	
377019 CARLOS EDUARDO SILVA SANTOS	315890 JESSE JAMES LEMOS DO NASCIMENTO	201562 ROBERTO LUIZ AVELINO P. FILHO	
854170 CARLOS HENRIQUE BARBOSA	3416780 JOAO CARLOS CHAVES DA COSTA	201574 ROBSON PAYSAN DE FARIA	
247835 CARLOS ROBERTO BERNARDI	500395 JOÃO MANOEL JORDEN	2969971 ROBSON VIEIRA LIMA	
269752 CARLOS ROBSON DA SILVA	3366103 JOAO SEIDEL JUNIOR	2672995 RODRIGO DA SILVEIRA	
2788900 CAROLINA PERIN MOTTA	377123 JONAS BELO DE BARROS	3306852 RODRIGO FONSECA DOS SANTOS	
2967847 CASSIO LUIZ LAIBER	269740 JONATAS MOURA BRAGA	2787890 ROGER CLEY PEREIRA ALVES	
272404 CELENEH BENTO PERIM	316134 JORGE LUIZ LIMA FREIRE	853619 ROGERIO LIMA DA CONCEIÇÃO	
376908 CESAR TADEU DA SILVA MENEZES	316080 JOSE GERALDO DE LASSARI	277130 ROSANGELA BAPTISTA FORTUNATO FRAGOSO	
3315827 CLAUDEMIR LIZARDO NASCIMENTO	267925 JOSE LUIZ PIMENTEL PAZETO	279927 ROSANGELA DE A SIELEMANN	
166355 CLEOMAR BONICENHA	317618 JOSE RAMOS TEIXEIRA	3042880 ROSIANE DE ASSIS MUNIZ	
3253368 CYNTHIA MARIA S. BRAGATTO	331184 JOSIDEIA BARRETO MENDONÇA	331688 RYOICHI JOSE CARLOS ISHIKAWA	
37729 DAGOBERTO NERYS	274498 JOSIMAR ALBERTO PEREIRA SARTI	3314804 SEBASTIAO LIMA	
24266 DANIEL MARCIO FREITAS	269715 JUDSON DE OLIVEIRA MARQUES	3416836 SERGIO LUIZ TEIXEIRA WALDER	
37745 DAYSE RODRIGUES LOPES	3124045 JULIMAR DE JESUS SILVA	331214 TANIA MARA PIOROTTI	
2772388 DENILSON RAMOS DOS SANTOS	849616 JULIO CESAR BARRETO	366198 TERCILA PARANHOS ALMEIDA	
333648 DENISE ALMEIDA CAETANO	333302 JULIO CEZAR DAS NEVES	198277 TEREZA CRISTINA FRAGA	
332530 DENISE GALVEAS TERRA E CARVALHO	198927 KATIA MARIA LIMA	201460 TEREZA CRISTINA FONSECA	
3359131 DIEGO ALELUIA BARCELOS	317497 KATIA REGINA ALVES DA PENHA	333466 TEREZINHA DE SOUZA BASTOS	
210198 DIVA DE FATIMA GOLDNER	3368963 LEONARDO ALVES ALMEIDA	3361810 THIAGO NEVES ALVES DA SILVA	
377240 DORACI DA SILVA VERRISSIMO	376209 LICINIO CORREA DO NASCIMENTO JUNIOR	3367398 THIAGO QUEIROZ OLIVEIRA	
606525 EBERSON BREMENKAMP	377548 LUCIO ANTONIO VENTURIM	3123243 THIAGO REZENDE TATAGIBA	
337563 EDILENE RICAS REZENDE	274188 LUIZ CESAR CONCEIÇÃO	3362990 TIAGO PAULO CAVALCANTE	
2690225 EDIVANDO BRITO SILVEIRA	3418219 LUIZ FERNANDO RANGEL	318040 UALAS ANDRADE SARMENTO	
162441 EDMILSON SILVA SANTOS	3315568 MARCELO BARBOSA CORREA	3124541 UBIRAJARA LEAL VIVEIROS JUNIOR	
314551 EDMO NEVES JUNIOR	3519163 MARCELO DUARTE MACIEL	2543249 ULISSES RAMOS DOS SANTOS	
3367584 ELIANE RIBEIRO DE CARVALHO	356521 MARCELO OURIQUE DA SILVA	3208540 VALDECI GERALDO RECLA	
333557 ELIDA ALMEIDA ALVES	318143 MARCELO PEREIRA PORTO	3271765 VALDIRENE STRELLA	
3368912 ELIZABETH THOMPSON DE MELLO	572771 MARCELO TATAGIBA	314447 VANDER CAMPO DALL'ORTO	
2871777 ELLEN MOREIRA DE ANDRADE POLI	2989638 MARCILYO LARGURA DIAS	2641291 VANDERLEA CELLIS GIUBERTI	
2583828 ELVECIO VERISSIMO FILHO	3309231 MARCUS VINICIUS DE SOUZA CARDOSO	3317048 VANDERLI NASCIMENTO SANTOS	
377433 EMANOEL BARBOSA WANDERKOKEN	380584 MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GOMES LIMA	358396 VERA LUCIA DE OLIVEIRA	
203078 EMILSON GOMES OLIVEIRA	277086 MARIA DEUSDETI LIEVORE		
315774 EVANDRO ESCOBAR DE ALMEIDA	334033 MARIA ELZA LYRIO CRATZ		
	2932750 MARINALVA DE OLIVEIRA		

Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Novembro de 2013

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 233/2013

Ata de Registro de Preços

nº 003/2013 DSPMES

Processo Principal: 59654422

Processo: 61180785 (DS/PMES)

Pregão Eletrônico nº 012/2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: VIMALAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Objeto: Aquisição de Material de Laboratório de Análises Clínicas.

Lote 01

Item 01 - Quantitativo: 450 TES-

TES - Valor Unitário: R\$ 0,56

Lote 03

Item 01 - Quantitativo: 2.500 TES-

TES - Valor Unitário: R\$ 0,12

Lote 10

Item 01 - Quantitativo: 3.000 TES-

TES - Valor Unitário: R\$ 0,04

Lote 13

Item 01 - Quantitativo: 500 UND

- Valor Unitário: R\$ 0,36

Valor Total: R\$ 852,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771,

Elemento de Despesa 3.3.90.30 do

orçamento do Órgão requisitante

para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 11 de novembro de 2013

Cel. PM Carlos Augusto Ribeiro

Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 116750

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 261/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: HOMOPOLÍMERO DE ACRILAMIDA EM EMULSÃO CATIONICO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

CONTRATADA: RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.

Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Novembro de 2013

LOTE 01
VALOR: R\$ 257.700,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 195/2013.

Protocolo: 103-2013-00826

Vitória, 18 de novembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 117021

Resumo do Termo Aditivo Nº 01
Convênio Nº 009/2012

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento-CESAN e FAECES.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Segunda do Convênio nº 009/2012 por 12 meses, contados a partir de 01/11/2013 a 31/10/2014.

RAZO: 12 (doze) meses
REF: Processo Nº 974.2012.02089
Vitória, 18 de novembro de 2013

A Diretoria
Protocolo 117019

SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS - SETOP

Companhia de Transportes
Urbanos da Grande Vitória
- CETURB -

AVISO DE SUSPENSÃO
DE PASSE LIVRE

Comunicamos a suspensão do cartão de passe livre, abaixo relacionado, após apuração de irregularidades no uso do mesmo, na forma do artigo 11 da Lei Complementar nº 213/01:

PL nº 10.950 - Charles Charli dos Reis - pelo prazo de seis meses, a contar do dia 2/10/13 até o dia 2/04/14 - processo nº 1912/13.

Vitória, 14 de novembro de 2013

LÉO CARLOS CRUZ
Diretor Presidente
Protocolo 116793

Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -

PORTARIA nº 01 DE 13
de novembro de 2013

Guilhermina Maria Pinheiro Gama, in fine assinado, Presidente da Comissão Processante, instituída pela Diretoria Geral do DER-ES, Engª. Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti, através da Instrução de Serviço nº 257-P de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial de 05 de novembro de 2013, que tem como escopo apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 64345874, resolve:

Designar, na forma do art. 247 da Lei nº 46/94 atualizada pela Lei complementar nº 328/2005 a Srª. Lore-

na Ribeiro Correa Campagnaro, para desempenhar as funções de Secretária da sobredita Comissão.Em, 13 de novembro de 2013.

Guilhermina Maria
Pinheiro Gama
Presidente
Protocolo 116962

Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO E nº 105/2013, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no processo nº. 55924891, resolve **CANCELAR O REGISTRO DE CNH nº. 02388398482**, em nome de **ANDREIA PIRES NETO** obtido em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 168, de 22 de Março de 2005, do CONTRAN.

Vitória, 08 de novembro de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA
THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação e Veículos do
DETRAN/ES
Protocolo 116873

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

OBJETO: Segunda Renovação do Credenciamento da empresa **SONETRAN CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA - ME, CNPJ 05.898.342/0001-94** situada no município de Mantenedópolis/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 64136671.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 04 de Dezembro de 2013.

Vitória, 11 de Novembro de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA
THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação e Veículos -
DETRAN/ES.
Protocolo 116887

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

OBJETO: Terceira Renovação do Credenciamento da empresa **SOUZA SATHLER CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME (CFC VOLANTE), CNPJ 12.537.907/0001-73** situada no município de Serra/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 64234258.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 02 de Dezembro de 2013.

Vitória, 11 de Novembro de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA
THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação e Veículos -
DETRAN/ES.
Protocolo 116891

RESUMO DO TERMO DE RENOVA-

ÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

OBJETO: Terceira Renovação do Credenciamento da empresa **ANTONIO MARCOS REIS SABADINI - ME (CFC SABADINI), CNPJ 11.468.793/0001-94** situada no município de Guarapari/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 64129080.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 09 de Novembro de 2013.

Vitória, 11 de Novembro de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA
THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação e Veículos -
DETRAN/ES.
Protocolo 116895

PROCESSO Nº 63200350

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 070/2010.

Locatário: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

Locadora: MARIA MOURA SAMPAIO BRANDÃO.

Do objeto: Alteração do Parágrafo Terceiro, Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, que passará a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA QUARTA (...)

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo."

Vitória/ES, 14 de novembro de 2013

JOSÉ ANTONIO COLODETE

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH do DETRAN/ES

Protocolo 117008

Processo nº 61183954

Resumo da Ata de Registro de Preço nº 005/2013- DETRAN/ES. Pregão nº 019/2013

Lote 01

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES

CONTRATADA: Lacrefort Artefatos de Arame Ltda EPP

DO OBJETO: Registro de preços dos produtos especificados no Lote 01 do Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 019/2013.

DO VALOR: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Publicação "Ad Referendum" autorizada pela Direção Geral do DETRAN/ES.

Fiscal: Carla Matos Santos Andrade - Nº Funcional 2786788.

SUPLENTE: Elaine Feitosa Sperandio - Nº Funcional 3405656.

Vitória/ES, 14 de novembro de 2013

JOSÉ ANTONIO COLODETE

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 117010

Processo nº 61183954

Resumo da Ata de Registro de Preço nº 006/2013- DETRAN/ES. Pregão nº 019/2013

Lote 02

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES

CONTRATADA: AFP Lacres Eireli Ltda
DO OBJETO: Registro de preços dos produtos especificados no Lote 02 do Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 019/2013.

DO VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Publicação "Ad Referendum" autorizada pela Direção Geral do DETRAN/ES.

Fiscal: Carla Matos Santos Andrade - Nº Funcional 2786788.

SUPLENTE: Elaine Feitosa Sperandio - Nº Funcional 3405656.

Vitória/ES, 14 de novembro de 2013

JOSÉ ANTONIO COLODETE

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 117012

Processo nº 61183954

Resumo da Ata de Registro de Preço nº 007/2013- DETRAN/ES. Pregão nº 019/2013

Lote 03

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES

CONTRATADA: Cedro Material de Construção Ltda

DO OBJETO: Registro de preços dos produtos especificados no Lote 03 do Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 019/2013.

DO VALOR: R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Publicação "Ad Referendum" autorizada pela Direção Geral do DETRAN/ES.

Fiscal: Carla Matos Santos Andrade - Nº Funcional 2786788.

SUPLENTE: Elaine Feitosa Sperandio - Nº Funcional 3405656.

Vitória/ES, 14 de novembro de 2013

JOSÉ ANTONIO COLODETE

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 117013

Instituto de Obras Públicas
do Estado do Espírito Santo
- IOPES -

Extrato da Ordem de Fornecimento de Material de Expediente nº 044/2013. Proc. 59178744-SEGER e 61964824-IOPES.

Contratante: IOPES.
Contratada: M.G. COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME.